



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 14 de 17

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

#### RESOLUÇÃO CMDCA N° 02/2025.

*Dispõe sobre a criação da Comissão de Registro, Inscrições de Programas, Análises de Projetos e Cadastros das entidades e também o informe da documentação para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil - OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava para fornecimento da inscrição de Certificados.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 15/200, Lei Complementar nº 059/2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada na reunião ordinária do dia 25 de junho de 2025 e ainda,

**Considerando** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão deliberativo e controlador do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município;

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** Conferir nova redação ao inciso II do art. 28 do Regimento Interno do CMDCA, e acrescentar-lhe o inciso IV, de modo que passa a constar:

"Art. 28. [...]

II - Comissão de Registro, Inscrições de Programas e Análises de Projetos;

[...]

IV - Comissão de Monitoramento e Avaliação"

**Art. 2º.** Constituir *Comissão de Registro, Inscrições e Análises de Projetos*, com atribuições para analisar os requerimentos de inscrição de organizações da sociedade civil (OSC), conferindo a documentação entregue no CMDCA e podendo realizar diligências in loco, caso entenda necessário, elaborando pareceres, para a devida deliberação a respeito da inscrição da respectiva OSC com programa de trabalho ou atividades pertinentes à política de defesa e promoção de direitos das crianças e dos adolescentes, bem como para analisar projetos apresentados nos processos administrativos de seleção, mediante pareceres e aprovação;

**Art. 3º.** A *Comissão do art. 2º desta Resolução* será composta pelos seguintes membros:

I - *Ana Vera Duarte Nogueira*, como Conselheira representante da Creche Escola Casa da Criança;

II - *Marceli Rodrigues Caldeira Rocha*, como Conselheira representante do Instituto Eurípedes

Barsanulfo (IEB);

III - *Fernando Takeo Malagutti Kodama*, como Conselheiro representante do Lar Vovó Querubina;

IV - *Ana Maria Vieira da Silva Filetto*, como Conselheira representante da Associação da Criança e Adolescente de Igarapava/SP (AMIGA);

V - *Janaina Monteiro Natal*, como Conselheira representante do Departamento Municipal de Saúde;

VI - *Kênia Colombo Colmanetti*, como Conselheira representante do Departamento Municipal de Educação;

VII - *Rubiana Ribeiro dos Santos*, como Conselheira representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;

VIII - *Filipe da Silva Rodrigues Correa*, como Conselheiro representante do Departamento Jurídico;

IX - *Leandro Bozzola Guitarrara*, como Conselheiro representante do Departamento Jurídico.

**Parágrafo único** - Não atuará pontualmente o membro representante de OSC quando da análise de requerimentos de qualquer natureza da OSC que representante.

**Art. 4º.** Os requerimentos de inscrição serão apresentados pelo sistema eletrônico de protocolo geral de requerimentos perante a Prefeitura Municipal de Igarapava, em nome da OSC interessada, por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

**§ 1º.** O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Certidão de regularidade junto ao INSS;

II - Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

III - Certidão negativa de débitos federais;

IV - Certidão negativa de débitos estaduais (Estado da sede da instituição)

V - Certidão negativa de débitos municipais (Município da sede da instituição e de Igarapava/SP)

VI - Certidão negativa junto ao tribunal de contas da sede

VII - Balanço Patrimonial e financeiro de até os últimos dois exercícios

VIII - Ata da última eleição de diretoria;

IX - Estatuto Social (só se houve alteração);

X - Cartão do CNPJ;

XI - Plano de Trabalho;

XII - Relatório de atividades semestral.

**§ 2º.** Excepcionalmente, caso a OSC não consiga acesso ao portal eletrônico de protocolos, poderá se dirigir até a sede da Prefeitura Municipal de Igarapava, situada na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, a fim de protocolar seu pedido no Setor de Protocolos direcionando-se o ao Conselho Municipal de Criança e do Adolescente.

**Art. 5º.** O deferimento dos requerimentos de inscrição será publicado no Diário Eletrônico do Município de Igarapava para os efeitos legais.

**Art. 6º.** Constituir *Comissão de Registro, Inscrições e*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 15 de 17

*Análises de Projetos*, com atribuições para analisar e monitorar a execução de projetos custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, emitindo pareceres sobre a própria execução quanto sobre requerimentos formulados pela OSC em relação aos projetos em curso.

**Art. 7º.** A Comissão do art. 6º desta Resolução será composta pelos membros arrolados na Portaria 9.725, de 23 de abril de 2025.

**Parágrafo único** - Não atuará pontualmente o membro representante de OSC quando da análise de requerimentos de qualquer natureza da OSC que representante.

**Art. 8º.** Os protocolos de projetos deverão observar os termos dos respectivos editais.

**Art. 9º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 30 de junho de 2025.

**Rosalina Balieiro Moreira Leal**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

(Documento original com assinatura arquivado na sede do CMDCA)

### Resolução CMDCA nº 03/2025

**Dispõe sobre a apresentação do Plano de Ação/2025 e Plano de aplicação para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava/SP.**

O Conselho Municipal dos Direitos da **Criança e Adolescente** de Igarapava/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal a Lei Federal n. 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990, e suas alterações, pela Lei Federal nº 13.019/2014 (regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil), bem como pela Lei Municipal nº 15/2001 (criação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Lei Complementar 059/2018 (política municipal de defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes).

Considerando a importância de estruturação de Plano Anual de Ação concatenado com as peculiaridades do território,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil, de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 015/2001 e LC 059/2018;

CONSIDERANDO o Regimento Interno deste conselho; Em reunião extraordinária de 30 de junho de 2025, como consta em ata:

#### **RESOLVE:**

Fica estabelecido que o Plano de Ação Anual 2025 compreenderá o conjunto de ações, serviços e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente no município de Igarapava/SP, a serem custeados, total ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em regime de cooperação entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava, nos termos de plano(s) de trabalho a ser(em) proposto(s) por elas, em atenção aos seguintes eixos de atuação:

#### **PLANO DE AÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA**

**REFERÊNCIA: 2025**

#### **I. Identificação**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava

Endereço: Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 - Centro

Email: [cmdcaigarapava@hotmail.com](mailto:cmdcaigarapava@hotmail.com)

Telefone: 3172-3758

#### **II. Apresentação**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Igarapava/SP é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Criado pela Lei Municipal 015/2001, com alterações realizadas por meio da Lei Complementar 059/2018, conta atualmente com a seguinte composição:

01	Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
01	Representante da Educação
01	Representante da Saúde
01	Representante do Departamento Jurídico
04	Representantes das OSCs - Organizações da Sociedade Civil

No dia 12 de março de 2025, na sala de reunião do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, situado à Avenida Pereira Rebouças, 1420, nesta cidade de Igarapava/SP, foi realizada a **Reunião de Posse** dos novos membros do CMDCA: Governamentais e não governamentais (OSC - Organização da Sociedade Civil), ficando assim constituído através da Portaria 9713, de 06 de março de 2025, e Portaria 9726, de 29 de abril de 2025:

#### **REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

**Departamento Municipal de Educação**

**Titular:** Kênia Colombo Colmanetti,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 16 de 17

**Suplente:** Marcos Campos Rodrigues

**Departamento Municipal de Saúde**

**Titular:** Janaina Monteiro Natal,

**Suplente:** Giselle Aparecida dos Santos Simões

**Departamento Municipal de Desenvolvimento**

**Social**

**Titular:** Rubiana Ribeiro dos Santos

**Suplente:** Ieda Priscila dos Santos

**Departamento Jurídico**

**Titular:** Leandro Bozzola Guitarrara

**Suplente:** Filipe da Silva Rodrigues Correa

### REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

**Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava (AMIGA).**

**Titular:** Ana Maria Vieira da Silva Filetto

**Suplente:** Cristiene Marcelino Fernandes

**Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Igarapava (Casa da Criança).**

**Titular:** Ana Vera Duarte Nogueira

**Suplente:** Mara Denisa Carrer Gobbi

**Lar Vovó Querubina**

**Titular:** Fernando Takeo Malagutti Kodama

**Suplente:** Priscila Jaqueline Bernardino Ribeiro

**Instituto Eurípedes Barsanulfo**

**Titular:** Rosalina Balieiro Moreira Leal

**Suplente:** Marcell Rodrigues Caldeira Rocha

### COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

**Presidente:** Rosalina Balieiro Moreira Leal;

**Vice-Presidente:** Ana Vera Duarte Nogueira;

**1ª Secretária:** Janaina Monteiro Natal;

**2ª Secretária:** Ana Maria Vieira da Silva Filetto.

O **calendário de reuniões do colegiado** foi elaborado, mantendo-se as reuniões ordinárias nas **últimas quartas-feiras de cada mês**; caso haja necessidade de alteração, será colocada em votação na reunião ordinária, como consta na ata de posse.

### III. Objetivos

**Geral:** Estabelecer as principais ações, organizar e instituir diretrizes para Plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem como finalidade fortalecer as políticas sociais básicas (educação, saúde, cultura, esporte e lazer, etc.), bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais no município de Igarapava para o ano de 2025.

#### Específicos:

- Acompanhar, fiscalizar e monitorar efetivamente as ações desempenhadas pelas entidades, através dos projetos aprovados, bem como suas respectivas execuções financeiras;

- Fortalecer a atuação do colegiado e de cada uma das comissões permanentes;

- Fortalecer diálogo com os órgãos parceiros, Conselho Tutelar, dentre outros;

- Desenvolver articulação junto aos demais Conselhos do município.

### IV. Cronograma de atividades

INTERLOCUÇÃO COM ÓRGÃO GESTOR	
AÇÃO	PERIODICIDADE
Reunião para fortalecimento do diálogo e para viabilizar capacitações, assessorias, etc.	Quando necessário
FUNCIONAMENTO E AÇÕES GERAIS	
AÇÃO	PERÍODO
Definir calendário anual de reuniões ordinárias para publicação	Anual - Janeiro
Efetivar recibos de doações	Anual - Janeiro
Efetivar DBFs (Declarações de Benefícios Fiscais)	Anual - Fevereiro
Realizar reuniões ordinárias	Mensal
Realizar reuniões extraordinárias	De acordo com a necessidade
Publicizar com antecedência pauta, local e horário das reuniões.	Mensal
Elaborar e publicar atas das reuniões e resoluções das deliberações do CMDCA em veículo de comunicação oficial	Mensal
Manter atualizada a página do CMDCA no site da prefeitura.	Mensal
Providenciar Editais de chamamento e Chancelamento	Anual Iniciar em agosto
Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e formar comissão organizadora	Bianual
Eleição Conselho Tutelar	Quadriênio - Ano posterior a eleição presidencial
Eleição Membros CMDCA - OSCs	Bianual
COMISSÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (Art. 16); tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.	
AÇÃO	PERÍODO
Divulgar informações sobre: Como destinar o IRRF	Anual - Fevereiro
Reunião com contadores e empresários para sensibilização.	Anual - Fevereiro
Informação como destinar até o último dia útil do ano. Destinação	Anual - Novembro
Fazer a Portaria ou Resolução para que os contribuintes possam escolher a entidade que desejar para fazer a doação.	Setembro / 2025
COMISSÃO DE REGISTROS, INSCRIÇÕES DE PROGRAMAS E ANÁLISE DE PROJETOS (Resolução): analisará as documentações, os projetos apresentados e entregues ao CMDCA, poderá emitir pareceres e posteriormente, após a análise, aprovar os projetos; para a devida deliberação de Certificado	
AÇÃO	PERÍODO
Reuniões com Conselheiros tutelares	Bimestral
Requisitar capacitações	Anual
Datas fixadas nos Editais	
COMISSÃO DISCIPLINAR (Art. 59): com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos.	
AÇÃO	PERÍODO
Reuniões com Conselheiros tutelares	Bimestral
Requisitar capacitações	Anual
COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Portaria nº 9725, de 23 de abril de 2025) - tem como finalidade analisar o cumprimento dos objetivos, metas e os resultados alcançados durante a execução dos Termos de Colaboração, firmados entre CMDCA e OSCs.	
AÇÃO	PERÍODO
Realizar reunião de monitoramento coletiva com as entidades.	Quadrimestral



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 17 de 17

Realizar visitas de fiscalização às entidades, serviços e equipamentos da Assistência Social.	Semestral
Emitir parecer das visitas e encaminhar a cada entidade, bem como ao setor responsável do Poder Público.	Ao final do exercício
Analisar as prestações de contas dos projetos	Ao final do exercício

### V. Avaliação e monitoramento das ações

- Avaliar através de instrumental específico o cumprimento das ações propostas;
- Realizar uma reunião ao final de cada semestre, no intuito de discutir sobre o trabalho desenvolvido e realizar adequações necessárias no plano de ação.

### VI. Resultados esperados

- Fortalecer e efetivar as ações de proteção integral as crianças e adolescentes do município, através dos projetos em desenvolvimento nas entidades;
- Contribuir para o aprimoramento das ações pré-estabelecidas neste Plano de trabalho, para garantir o bom desempenho do CMDCA
- Garantir a aplicação correta dos recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava;
- Zelar pela qualidade e transparência do trabalho do CMDCA, assim como, sempre que possível, fazer a divulgação do trabalho.
- Consolidar a identidade do colegiado como instância atuante de fiscalização e referência no trabalho realizado.

### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava/SP, para o exercício de 2025, terá como objetivo a execução de ações que promovam política sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultural, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, material, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam; políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, prevista nos artigos 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária, assim como: delinear e planejar a distribuição do recurso para áreas consideradas prioritárias por este CMDCA, como proposto nos eixos:

**Eixo I** - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

**Eixo II** - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

**Eixo III** - Cultura de paz e promoção da igualdade;

**Eixo IV** - Primeira infância: promoção e atendimento às crianças de 0 a 6 anos.

### DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava/SP serão aplicados, exclusivamente, em pelo menos um dos Eixos, por meio de parcerias a serem firmadas com Organização da Sociedade Civil, devidamente inscrita no CMDCA.

A aplicação dos recursos obedecerá aos critérios e condições estabelecidos em edital público de chamamento, respeitadas as disposições desta Resolução e da legislação vigente.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil executora deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos do edital de chamamento, da Lei Federal nº 13.019/2014 e das demais normas aplicáveis.

A prestação de contas será acompanhada de relatório de execução física e financeira, bem como relatório de resultados, demonstrando os impactos das ações na melhoria das condições de acolhimento e no atendimento às crianças e adolescentes.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapava/SP, 30 de junho de 2025.

**Rosalina Balieiro Moreira Leal**  
Presidente do CMDCA - Igarapava/SP